



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
CISVALI

ATO DO CONSELHO Nº 771 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Controlador Interno do CISVALI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Controlador Interno o servidor Weliton Correia, inscrito no CPF 063.968.***-**, para realizar as funções elencadas no Art.86 do Plano de Empregos e Salário do CISVALI (Ato do Conselho nº 715/2024).

Art. 2º- Fica estabelecido que a função será exercida por sistema de mandato de 02 (dois) anos, conforme art. 89 do Plano de Empregos, Carreiras e Salários do CISVALI.

Art. 3º - O CISVALI pagará a título de gratificação pelo desempenho da função de Controlador Interno a importância constante no Art.º 83 do Plano de Empregos, Carreiras e Salários do CISVALI (Ato do Conselho nº 715/2024).

Art. 4º - O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir de 01º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 02 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
PRESIDENTE DO CISVALI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

TERÇA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 475 - 29Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO DO CONSELHO Nº 771 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Controlador Interno do CISVALI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Controlador Interno o servidor Weliton Correia, inscrito no CPF 063.968.***-**, para realizar as funções elencadas no Art.86 do Plano de Empregos e Salário do CISVALI (Ato do Conselho nº 715/2024).

Art. 2º - Fica estabelecido que a função será exercida por sistema de mandato de 02 (dois) anos, conforme art. 89 do Plano de Empregos, Carreiras e Salários do CISVALI.

Art. 3º - O CISVALI pagará a título de gratificação pelo desempenho da função de Controlador Interno a importância constante no Art.º 83 do Plano de Empregos, Carreiras e Salários do CISVALI (Ato do Conselho nº 715/2024).

Art. 4º - O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir de 01º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 02 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
PRESIDENTE DO CISVALI

REPUBLICADO POR CONTER INCONSISTENCIAS NA VERSÃO DE 02/12/2024.